



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO PLENO

Ata da nona reunião ordinária do colegiado pleno do Programa de Pós-Graduação em Física, realizada na data de 6 de maio de 2019, às 9h30min, na sala 212 – Auditório do Departamento de Física.

1 Aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas e quarenta e dois minutos,
2 na sala 212 – Auditório do Departamento de Física do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas,
3 reuniu-se o Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Física com a presença dos
4 seguintes membros: Antonio Nemer Kanaan Neto, Celso de Camargo Barros Junior, Eduardo
5 Inacio Duzzioni, Felipe Arretche, Lucas Nicolao, Maria de Lourdes Zamboni Peixoto Deglmann,
6 Marcos Vinícios Barp, Marta Elisa Rosso Dotto, Paulo Henrique Souto Ribeiro, Pawel Klimas,
7 Renné Luiz Câmara Medeiros de Araújo, Roberto Cid Fernandes Junior; Roberto Kalbusch
8 Saito; Sidney dos Santos Avancini, Tulio Eduardo Restrepo Medina e os convidados Marco
9 Aurélio Cattacin Kneipp e Françoise Toledo Reis, sob a presidência do professor Ivan Helmuth
10 Bechtold, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física. Havendo quórum, o
11 presidente cumprimentou os membros e deu por aberta à sessão. Antes de dar início a reunião o
12 presidente colocou em votação a alteração da pauta da reunião, incluindo o item 2. Assuntos
13 gerais e a participação na reunião, na condição de convidados, os professores colaboradores do
14 programa. Em votação. Aprovado por unanimidade a alteração da pauta e a participação dos
15 professores colaboradores na reunião. **Expediente: 1. Comunicações. a) Processo seletivo para**
16 **nos cursos de mestrado e doutorado no semestre 2019/2:** O presidente informou que estão
17 abertas as inscrições para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado do programa para
18 ingresso no semestre 2019/2. Enfatizou que as condições de bolsa serão favoráveis podendo ter 3
19 (três) bolsas de mestrado e mais de 5 (cinco) bolsas para o curso de doutorado; **b) Processo**
20 **seletivo contratação professor visitante:** O presidente informou que estão abertas as inscrições
21 para contratação de professor visitante junto ao programa. Ressaltou que o edital está publicado
22 no site do programa e as inscrições devem ser realizadas apenas por e-mail entre o período de 2 a
23 31 de maio de 2019. Solicitou a colaboração dos membros para divulgação e contato com
24 possíveis candidatos; **c) Processo seletivo bolsa PNPD:** O presidente informou que será lançado
25 em breve o edital para alocação de uma bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-
26 Doutorado (PNPD) face à vacância da bolsa de estudos de Rodrigo Pereira Rocha que assumirá
27 cargo efetivo em concurso público junto à UFSC; **d) Disciplinas semestre 2019/2:** O presidente
28 informou que está disponível a lista das possíveis disciplinas a serem lecionadas no semestre
29 2019/2. Solicitou que docentes e discentes registrem-se para que a coordenação possa
30 encaminhar as informações necessárias ao Departamento de Física para a confecção do Plano de
31 Atividade Acadêmica do Programa (PAAD). **2. Ata da reunião ordinária nº. 8ª.** Em discussão.
32 O professor Ivan Helmuth Bechtold solicitou alteração nas linhas 112 (cento e doze) e 146 (cento
33 e quarenta e seis). Em votação. Aprovada por unanimidade com as alterações propostas. **Ordem**
34 **do dia: 1. Proposta de resolução normativa de credenciamento, recredenciamento e**
35 **descredenciamento para docentes permanentes, colaboradores e visitantes do Programa de**
36 **Pós-Graduação em Física. 2. Assuntos gerais.** Seguiu-se a discussão e votação das matérias
37 dela constantes, consoante consignado adiante: **1. Proposta de resolução normativa de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

38 **credenciamento, recredenciamento e descredenciamento para docentes permanentes,**
39 **colaboradores e visitantes do Programa de Pós-Graduação em Física.** O presidente
40 apresentou números absolutos e índices referentes à produção bibliográfica do programa durante
41 o período entre os anos de 2017-2018. Ressaltou aspectos do parecer de avaliação quadrienal da
42 CAPES, período 2013-2016, que corroboraram para a atribuição do conceito 4 (quatro) ao
43 programa. Explanou sobre a norma de credenciamento vigente no ano de 2017 e a nova norma
44 implementada no ano de 2018. Em seguida ressaltou aspectos do relatório da visita dos
45 avaliadores da área de Astronomia/Física da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de
46 Nível Superior (CAPES) por fazer referência a necessidade de uma norma de credenciamento de
47 docentes mais rígida. Encerrada a explanação, justificou a necessidade da aplicação de uma nova
48 norma de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes a ser aplicada
49 ainda no ano de 2019. Em discussão. O membro Antonio Nemer Kanaan Neto apresentou dúvida
50 quanto ao período de 3 (três) anos que será considerado para análise de recredenciamento. O
51 presidente explicou o período a ser considerado. A membro Maria de Lourdes Zamboni Peixoto
52 Deglmann questionou o presidente no que tange a retroatividade da norma ao início do ano de
53 2019. O presidente apresentou esclarecimentos e argumentos que respaldam a proposta de
54 retroatividade da norma. A membro Maria de Lourdes Zamboni Peixoto Deglmann voltou a
55 questionar o presidente em relação ao art. 2º da proposta de resolução normativa de
56 credenciamento, recredenciamento e descredenciamento que estabelece a avaliação dos docentes
57 pelos discentes. O presidente prestou esclarecimentos sobre esse dispositivo. Explicitou que a
58 Câmara de Pós-graduação (CPG) está analisando uma nova resolução normativa que dispõe
59 sobre a pós-graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Santa Catarina, e informou que
60 esse dispositivo deverá ser retirado da nova resolução normativa. O membro Roberto Cid
61 Fernandes Junior declarou que entende que a avaliação dos docentes pelos discentes trata-se de
62 um absurdo. Na sequência o presidente apresentou argumentos que motivavam a realização da
63 reunião assim como todo o processo que será desencadeado pela aprovação da proposta de
64 credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do programa. Dando
65 continuidade, o presidente expôs os pontos de alteração da proposta de credenciamento em
66 relação a atual norma de credenciamento. O membro Antonio Nemer Kanaan Neto solicitou uma
67 questão de ordem requisitando que fosse colocada em votação a aprovação da vigência da nova
68 norma de credenciamento, a saber, retroativa ao ano início do ano 2019 ou com vigência a partir
69 do ano 2020. O presidente acatou a questão de ordem e colocou em votação as seguintes
70 propostas: a) aprovar a vigência da nova norma de credenciamento, retroagindo seus efeitos ao
71 início de 2019; b) aprovar a vigência da nova norma de credenciamento a partir de 2020. Em
72 discussão. O membro Renné Luiz Câmara Medeiros de Araújo solicitou esclarecimentos quanto
73 à situação dos professores atualmente credenciados que, em sendo aprovada a nova norma de
74 credenciamento docente, poderiam vir a ser descredenciados. O presidente esclareceu que os
75 docentes que se enquadrarem na situação de descredenciamento, mas possuam orientação em
76 andamento, serão credenciados como colaboradores. O membro Lucas Nicolao questionou o
77 presidente quanto ao posicionamento da Pró-Reitoria de Pós-graduação (PROPG) em relação à
78 retroatividade da norma de credenciamento do programa. O presidente esclareceu que a PROPG
79 está de acordo com as medidas a serem tomadas pelo programa que visam atender a
80 recomendação dos avaliadores da área de Astronomia/Física da CAPES. Em votação. Proposta
81 a) 14 (quatorze) votos, proposta b) 1 (um) voto, abstenções 1 (um). Aprovada por maioria a
82 vigência da nova norma de credenciamento, retroagindo seus efeitos ao início do ano de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

83 Ato contínuo, o presidente passou a explanar sobre as alterações do *caput* art. 3º, e as motivações
84 de sua alteração, o qual contém a seguinte redação. “*Art. 3º Será reconhecido como*
85 *permanente o docente pertencente ao quadro de pessoal efetivo da UFSC, em regime de tempo*
86 *integral, que satisfaça obrigatoriamente o inciso I e, pelo menos, um dos incisos II ou III*
87 *abaixo:”*. Em discussão. O membro Emmanuel Gräve de Oliveira questionou se o
88 credenciamento seria realizado nos meses de novembro e dezembro do ano anterior conforme a
89 norma atual em vigor. O presidente informou que o credenciamento passará a ser realizado no
90 anualmente considerando o ano civil na contabilização de artigos científicos publicados. Em
91 votação. Aprovado por unanimidade o art. 3º da norma de credenciamento, reconhecido e
92 descredenciamento do docente aprovado por unanimidade. A membro Maria de Lourdes
93 Zamboni Peixoto Deglmann alertou que a alteração do art. 3º aprovado afronta o art. 28 do
94 regimento interno do programa. O presidente propôs a alteração do art. 28 do regimento interno
95 do programa passando a ter a seguinte redação “*Art. 28. O reconhecimento de docentes será*
96 *efetuado anualmente, aprovado em reunião ordinária do colegiado delegado, com validade 1º*
97 *de janeiro a 31 de dezembro do ano em que for aprovado. Parágrafo único. A avaliação do*
98 *docente para fins de reconhecimento no Programa será baseada nos dados de orientações e*
99 *disciplinas ministradas, disponibilizados pela Secretaria do Programa e nas publicações*
100 *registradas no Currículo Lattes do docente à época da avaliação, não havendo necessidade de*
101 *encaminhamento de outros documentos”*. O membro Lucas Nicolao questionou em que
102 colegiado será aprovado o credenciamento, reconhecido e descredenciamento de docentes
103 do programa. O presidente informou que esse processo se dá no colegiado delegado. Em
104 votação. Aprovado por unanimidade a alteração do art. 28 do regimento interno. Na sequência o
105 presidente apresentou a proposta do texto da alínea “c” do art. 3 com o seguinte texto: “*c) Serão*
106 *atribuídos 55 (cinquenta e cinco) pontos no cálculo da produção docente a cada disciplina*
107 *obrigatória ministrada, sendo a pontuação máxima de 110 (cento e dez) pontos no período*
108 *estabelecido no inciso I.”*. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o texto da
109 alínea “c”. Dando continuidade o presidente apresentou a proposta do texto da alínea “d” do art.
110 3 com o seguinte texto: “*d) Serão atribuídos 15 (quinze) pontos adicionais ao artigo publicado*
111 *juntamente com discente do Programa de Pós-graduação em Física da UFSC, desde que o*
112 *docente seja orientador do discente, excluindo-se os casos de coorientação. O artigo deve ter*
113 *sido publicado no período em que o discente possua vínculo com o Programa de Pós-*
114 *Graduação em Física incluindo-se um ano após o fim do vínculo.”* A membro Maria de Lourdes
115 Zamboni Peixoto Deglmann mostrou-se desfavorável ao texto da proposta pois o texto não
116 contempla a publicação de artigos científicos com o coorientador. O membro Paulo Henrique
117 Souto Ribeiro e Felipe Arretche questionaram a indagação da membro Maria de Lourdes
118 Zamboni Peixoto Deglmann. O membro Lucas Nicolao apresentou esclarecimentos sobre a
119 indagação dos membros. O membro Roberto Cid Fernandes Junior afirmou que essa situação
120 não vai acontecer tendo em vista o registro das orientações. A membro Maria de Lourdes
121 Zamboni Peixoto Deglmann abordou mais aspectos da sua proposta assim como argumentos
122 favoráveis a considerar a participação do coorientador no texto do art. 3 da alínea “d”. O
123 membro Felipe Arretche apresentou argumentos para manter o texto dessa alínea e os motivos
124 para que não fosse incluso na alínea “d” o coorientador. O convidado Marco Aurelio Cattacin
125 Kneipp afirmou que em alguns casos é o coorientador que orienta, face às normas de
126 credenciamento do programa. A membro Maria de Lourdes Zamboni Peixoto Deglmann
127 enfatizou sua contrariedade em relação ao texto do art. 3º alínea “c” considerar apenas o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

128 orientador. Apresentou possíveis cenários que poderiam desfavorecer a aplicação dessa alínea e
129 propôs a inclusão ao texto do art. 3º da alínea “c” o coorientador. O membro Pawel Klimas a
130 afirmou que a fala da membro Maria de Lourdes Zamboni Peixoto Deglmann possui o intuito de
131 atribuir a pontuação de 15 (quinze) pontos ao docente que de fato trabalhou no artigo. O membro
132 Felipe Arretche destacou que a proposta possui o intuito de premiar o docente que publica
133 artigos científicos com seus orientandos. Compreende que o coorientador não pode ter o
134 protagonismo desse processo. O membro Lucas Nicolao questionou como se dá a avaliação da
135 CAPES em relação aos artigos científicos de discentes que concluíram seus cursos de mestrado e
136 doutorado. O presidente informou que a CAPES considera como participação discente os artigos
137 científicos publicados no período de 5 (cinco) anos contabilizados a partir da data da defesa. A
138 membro Françoise Toledo Reis afirmou que possui artigos em que há participação de discentes
139 egressos que não foram considerados na tabela de artigos encaminhada juntamente com a pauta
140 da reunião. O membro Tulio Eduardo Restrepo Medina questionou a proposta da norma
141 apresentada em relação ao tempo em que um artigo seria considerado ainda como participação
142 discente mesmo depois da defesa do trabalho de conclusão de curso. O membro Marcus Vinícios
143 Barp ressaltou que a proposta prevê o período de 1 (um) ano tendo em vista que a publicação do
144 artigo científico relacionada a um trabalho de conclusão pode levar esse período de tempo para
145 ser publicado. O membro Antonio Nemer Kanaan Neto questionou se a atribuição dessa
146 pontuação adicional, prevista na proposta, restringe-se ao processo de credenciamento,
147 recredenciamento e descredenciamento ou seria válido também para a CAPES. O presidente
148 afirmou que está medida é restrita ao âmbito do programa. O membro Eduardo Inacio Duzzioni
149 indagou sobre a existência de algum caso em relação à adição do coorientador ao texto da alínea
150 “c” que poderia ser prejudicado com essa proposta. Seguiu-se uma intensa discussão entre os
151 membros em atribuir os 15 (quinze) pontos adicionais à publicação que figurem o coorientador e
152 seu orientando, não havendo a participação do orientador nesse. Na sequência o membro Marco
153 Aurélio Cattacin Kneipp argumentou que a atribuição de pontuação adicional a artigos
154 científicos que figurem apenas o coorientador e o coorientando seria uma questão de justiça. A
155 membro Maria de Lourdes Zamboni Peixoto Deglmann voltou a argumentar sobre a sua proposta
156 de adaptação ao texto, para que considere também o coorientador, utilizando-se um exemplo de
157 um docente do programa que teve impossibilitado de orientar um doutorando tendo em vista não
158 ter concluído a orientação de dois mestrados. O membro Lucas Nicolao afirmou que se há
159 situação de discente e coorientador que tenham publicação, sem que haja a participação do
160 orientador, que isso deveria ser contemplado na norma de credenciamento, recredenciamento e
161 descredenciamento de docentes do programa. Em votação. Foram colocadas duas propostas; a)
162 aprovação do texto do art. 3º alínea “c” conforme apresentado; proposta b) aprovação do texto do
163 art. 3º alínea “c” contemplando o coorientador. Proposta a) 8 (oito) votos; proposta b) 7 (sete)
164 votos. Aprovado por maioria a aprovação do texto do art. 3º alínea “c” conforme apresentado.
165 Dando continuidade o presidente expôs os incisos II e III do art. 3º. da proposta da norma de
166 credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do programa os quais
167 citamos: *“II - Ter orientado, nos últimos 5 anos, pelo menos um aluno do Programa, ou de outro*
168 *programa de pós graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, ou ter projeto de*
169 *dissertação ou tese a ser aprovado pelo colegiado delegado; III- Ter ministrado pelo menos uma*
170 *disciplina no Programa incluindo Estudos Dirigidos, nos últimos 5 anos”*. O presidente
171 apresentou argumentos relacionados aos textos dos incisos. O membro Renné Luiz Câmara
172 Medeiros de Araújo questionou se apenas orientações concluídas seriam consideradas na análise.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

173 O presidente afirmou que as orientações em andamento são contabilizadas. Em discussão. Em
174 votação. Aprovado por unanimidade os textos dos incisos II e III do art. 3º da norma de
175 credenciamento, recredenciamento e descredenciamento. Dando continuidade, o presidente
176 expôs o texto do art. 4º da proposta com a seguinte redação “*Art. 4o Com base nos incisos I, II e*
177 *III para recredenciamento de docente permanente estipulados no Artigo 3o desta resolução,*
178 *será recredenciado como colaborador o docente que satisfizer o inciso I, mas não atender aos*
179 *incisos II e III*”. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o texto do art. 4º da
180 norma. Na sequência o presidente expôs o texto do art. 5º o qual citamos: “*Art. 5o Será*
181 *descredenciado do Programa o docente que não satisfizer o inciso I para recredenciamento de*
182 *docente permanente estipulado no Artigo 3o desta resolução. Parágrafo único. Nos casos de não*
183 *recredenciamento, o docente permanecerá credenciado na categoria colaborador até finalizar*
184 *as orientações em andamento.*” Em discussão. O membro Antonio Nemer Kanaan Neto
185 questionou sobre a possibilidade do docente colaborador assumir uma nova orientação. O
186 presidente afirmou que podem assumir orientações apenas os docentes credenciados na situação
187 de permanente. Em discussão. Em votação. Aprovado por maioria absoluta o art. 5.º da resolução
188 normativa proposta, contendo apenas uma abstenção. Na sequência foi exposto o art. 11º da
189 norma, o qual foi apenas apresentado considerando que seu conteúdo foi objeto de aprovação no
190 início da reunião. Em discussão. O membro Roberto Cid Fernandes Junior afirmou que mesmo
191 com essa norma aprovada compreende que é difícil que o programa retorne ao conceito 5 na
192 próxima avaliação da CAPES. O presidente explicou que se faz necessário que o programa
193 demonstre na avaliação que as alterações evidenciem uma tendência de ascensão dos índices. Na
194 sequência seguiu-se uma intensa discussão sobre o número de produções bibliográficas e a
195 possibilidade de elevação do conceito do programa na próxima avaliação da CAPES. **2.**
196 **Assuntos gerais.** O presidente enfatizou que requisitará com maior frequência a participação de
197 docentes do programa, que possuem produção bibliográfica consolidada, a participarem de
198 comissões e na emissão de pareceres em processos. O membro Tulio Eduardo Restrepo Medina
199 argumentou que as medidas adotadas pelo programa, no que tange o credenciamento,
200 recredenciamento e descredenciamento de docentes visam atender aos índices da CAPES.
201 Compreende que seria necessário a implementação de uma política de incentivo à produção de
202 artigos científicos pois essa deveria ser a forma de solucionar o problema. O presidente
203 apresentou esclarecimentos quanto à fala do membro Tulio Eduardo Restrepo Medina. O
204 presidente solicitou que em face da dificuldade dos docentes do programa, no que tange a
205 produções bibliográficas, que sejam estabelecidas colaborações externas. O membro Roberto Cid
206 Fernandes Junior concordou com a fala do membro Tulio Eduardo Restrepo Medina e afirmou
207 que um dos prejuízos sofridos pelo programa com a queda no conceito na avaliação da CAPES
208 foi a impossibilidade de participar do Programa Institucional de Internacionalização (PrInt) da
209 CAPES. O membro Sidney dos Santos Avancini sugeriu que fosse priorizado a utilização de
210 recursos financeiros do programa para auxiliar colaborações científicas aos docentes com baixo
211 índice de produção bibliográfica. Na sequência o membro apresentou críticas ao atual sistema de
212 avaliação dos programas de pós-graduação pela CAPES. O presidente apresentou alguns
213 esclarecimentos sobre a avaliação dos programas de pós-graduação realizada pela CAPES. A
214 membro Maria de Lourdes Zamboni Peixoto Deglmann solicitou esclarecimentos quanto a
215 composição da comissão do processo seletivo para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado
216 do programa no semestre 2019/2. O presidente apresentou esclarecimentos quanto à composição.
217 Em seguida, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, às onze



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

218 horas e quatro minutos, da qual, para constar, eu, Antonio Marcos Machado, chefe de expediente
219 do Programa de Pós-Graduação em Física, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada
220 pelo presidente e demais membros. Florianópolis, 6 de maio de 2019.

Antonio Nemer Kanaan Neto
(membro)

Felipe Arretche
(membro)

Celso de Camargo Barros Junior
(membro)

Lucas Nicolao
(membro)

Eduardo Inacio Duzzioni
(membro)

Marcos Vinícios Barp
(membro)

Ivan Helmuth Bechtold
(presidente)

Marta Elisa Rosso Dotto
(membro)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

Maria de Lourdes Zamboni Peixoto
Deglmann
(membro)

Roberto Cid Fernandes Junior
(membro)

Pawel Klimas
(membro)

Roberto Kalbusch Saito
(membro)

Paulo Henrique Souto Ribeiro
(membro)

Sidney dos Santos Avancini
(membro)

Renné Luiz Câmara Medeiros de Araújo
(membro)

Tulio Eduardo Restrepo Medina
(membro)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

Wagner Schlindwein
(membro)